



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: Contratação de uma empresa especializada, para elaboração e revisão dos projetos elétricos da EMEB Prof.^a LOURDES SIQUEIRA MARTINS FERREIRA e FLORIPES DE CARVALHO MOTTA.

Locais

Av. Júlio Raposo do Amaral nº 25 Bairro Vale dos Sonhos

Rua Antônio Mussato nº 51 Distrito de Aparecida de Monte Alto

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada, para elaboração e revisão dos projetos elétricos da EMEB Prof.^a LOURDES SIQUEIRA MARTINS FERREIRA e FLORIPES DE CARVALHO MOTTA.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

A contratação justifica-se pela necessidade que houve um aumento de demanda elétrica, com instalações de chuveiros, torneira elétrica e aparelho de ar-condicionado sendo que carga destes equipamentos não foram previstas no quadro de energia elétrica, com isso está havendo uma sobrecarga, causando um superaquecimento, no qual está derretendo os cabos e disjuntores.

Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa para realizar esses projetos, já que não há servidores habilitados e especializados em projetos elétricos, para realizar por meios próprios.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 14.133/21 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

1. Projetos existente:
2. Memorial Descritivo.
3. A secretaria municipal de educação ficará responsável em fornecer os projetos arquitetônicos em formato digital e informações necessárias para o desenvolvimento dos referidos projetos.
4. A secretaria municipal de educação fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

1. Elaborar os projetos de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes.
 2. Atender todas as solicitações, referente a correção e alteração dos projetos, revisando quantas vezes, for necessário, sem gerar custos adicionais.
 3. Apresentar anotação de responsabilidade técnica referente a elaboração dos projetos, memorial descritivo e de cálculos, lista de materiais.
 4. Entregar todos os projetos impressos e assinados, definitivamente, no prazo máximo de 30 dias (sessenta), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.
- 5.5.** A medição será realizada em uma única parcela, após aprovação dos projetos junto ao setor competente.
- 5.6.** Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria municipal de educação.
- 5.7.** Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento da Secretaria municipal de Educação, ou seja, autorização por escrito/ofício.
- 5.8.** O projeto deverá ser elaborado em obediência às Especificações do Projeto da Contratante.

- 5.9.** Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, pen drive, discos rígidos (HD) ou disponibilizado em arquivo virtual com liberação de acesso ao Município para baixar os mesmos, devendo constar todos os arquivos editáveis: *.doc, *.xls, *.xlsx, *.dwg ou similares, desde que intercambiáveis.
- 5.10.** Todas as versões apresentadas deverão ser sempre entregues digitalizadas e assinadas digitalmente.
- 5.11.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.12.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.
- 5.13.** Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 5.14.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 5.15.** A aprovação dos Projetos não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6.0 – CUSTO

O custo estimado é de 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO/PRAZO DE PAGAMENTOS

Os projetos deverão ser entregues no máximo 30 (trinta) dias, após o termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, estado de São Paulo, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.

Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em uma única parcela, liberada no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da medição, devidamente atestada e autorizada pelo corpo técnico dessa Secretaria

Monte Alto, 04 de maio de 2026

JOÃO PAULO ZERBINATI
Engenheiro Civil
CREA/SP: 506.926.344-0

JUSSARA C. NODA MURATA
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Zerbinati, Engenheiro**, em 04/05/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cristina Noda Murata, Secretária de Educação**, em 04/05/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247522** e o código CRC **4867E2E4**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00001257/2026-09

SEI nº 0247522